

LEI Nº 1.800, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2433

Acresce Ação à Lei 1.752, de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o ano de 2007.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescida à Lei 1.752, de 26 de dezembro de 2006, a Ação “Realização de Concurso Público para Procurador do Estado”, na Unidade Gestora Governadoria – Entidades Vinculadas, na Unidade Orçamentária 10270 - Fundo Estadual de Modernização Jurídica, no Programa 00071 - Defesa dos Interesses Jurídicos e Patrimoniais do Estado.

Art. 2º Os atributos da Ação referida no artigo antecedente são os constantes do Anexo Único a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de junho de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.800, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

CADASTRO DE AÇÃO

**PROGRAMA: 00071 – DEFESA DOS INTERESSES
JURÍDICOS E PATRIMONIAIS DO ESTADO**

AÇÃO: “REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO ESTADO, NA UNIDADE GESTORA GOVERNADORIA.”

DESCRIÇÃO: Custeio de despesas efetuadas com pessoas físicas e jurídicas na realização de concurso público para o cargo de Procurador do Estado, Nível I, com demanda de 20 vagas, ofertadas consoante o Decreto 2.870, de 23 de outubro de 2006, para os portadores de graduação em nível Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante efetivação de provas objetivas e de títulos.

TIPO DE AÇÃO: PROJETO

IMPLEMENTAÇÃO: DIRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10270 – Fundo Estadual de Modernização Jurídica

FUNÇÃO: JUDICIÁRIA

SUB-FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO JURÍDICA

PRODUTO: CONCURSO REALIZADO

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

FINALIDADE: Ingresso de servidores no quadro efetivo desta PGE a fim de desenvolverem suas atividades em prol do Estado do Tocantins, consoante atribuições e prerrogativas legais constantes das Leis Complementares n. 20, de 17 de junho de 1999, e 30, de 24 de janeiro de 2002, respectivamente.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Suprir as necessidades de pessoal no Cargo de Procurador do Estado, Nível I, que tem deficiência no quadro atual.

PÚBLICO ALVO: Bacharéis em Direito com a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

BASE LEGAL: Lei 1.260, de 18 de outubro de 2001, e Leis Complementares n. 20, de 17 de junho de 1999, e n. 30, de 24 de janeiro de 2002.

UNIDADE DE EXECUÇÃO: COORDENADORIA DO CENTRO DE ESTUDOS

INICIATIVA/ORIGEM DA AÇÃO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROJETO DE LEI: /2007

EMENDA PARLAMENTAR:

PROBLEMAS REGIONAIS:

OUTRAS:

REPERCUSSÃO CUSTO ESTADO: DATA: INÍCIO FINAL

METAS FÍSICAS

MUNICÍPIO LOCALIDADE 2004 2005 2006 2007

PALMAS ÁREA CENTRAL 00 00 00 20

METAS FINANCEIRAS

MUNICÍPIO FONTE GRUPO DE DESPESA 2004 2005 2006 2007

PALMAS 40 – REC. PRÓPRIOS OUTRAS DESP. CORRENTES PREV. ARREC. 300.000,00